

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GESTÃO DE DOCUMENTOS**

|                    |   |  |                                |
|--------------------|---|--|--------------------------------|
| <b>QUADRO 01</b>   |   |  |                                |
| <b>CONTRATANTE</b> |   | INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH | <b>CNPJ</b> 18.972.378/0006-27 |
| <b>END.</b>        | Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000 |  |                                |
| <b>REP. LEGAL</b>  | Bruno Pereira Figueiredo  |  | <b>CPF</b> 598.190.571-91      |
| <b>CONTRATADA</b>  |   | <b>PA ARQUIVOS LTDA</b>                          | <b>CNPJ</b> 34.409.656/0001-84 |
| <b>END.</b>        | Rua Conselheiro Zacarias, n. 103, Bairro Mares, Salvador – Bahia.                           |  |                                |
| <b>REP. LEGAL</b>  | Lucas Britto Pereira  |  | <b>PROF.</b> Empresário.       |
| <b>CPF</b>         | 798.334.465-15  | <b>R.G.</b>                                      | 56775105 – SSP/BA              |

|                              |  |                        |            |
|------------------------------|--|------------------------|------------|
| <b>QUADRO 02</b>             |  |                        |            |
| <b>UNIDADE</b>               | Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim   | <b>MUN./UF</b>         | Jaraguá/GO |
| <b>NATUREZA</b>              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  |                        |            |
| <b>OBJETO</b>                | Contrato de prestação de serviços de guarda e gestão de documentos.  |                        |            |
| <b>VIGÊNCIA</b>              | <p>1. A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>12 (doze) meses</b>, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p> |                        |            |
| <b>CONTRATO DE GESTÃO N.</b> |  | <b>116/2017-SES-GO</b> |            |

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>QUADRO 03</b> |   |
| <b>SERVIÇOS</b>  | <p><b>1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>1.1. Características gerais:</p> <p>1.1.1. A contratação contempla a prestação de serviços de guarda e gestão de documentos para armazenamento de películas e prontuários, suprimindo paliativamente a necessidade de alocação dos mesmos e assim contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade de Saúde.</p> <p>1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.</p> <p><b>2.ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p>2.1 A CONTRATADA deverá realizar a guarda, o gerenciamento, a digitalização e a preservação dos prontuários e documentos do serviço de</p> |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>arquivo, atendendo as demandas solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONTRATADA será responsável pela guarda, gerenciamento e digitalização de documentos;</li> <li>• A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações constantes dos documentos em questão;</li> <li>• A CONTRATADA será responsável pela segurança e preservação dos documentos armazenados;</li> <li>• Os documentos deverão ser acondicionados em suportes adequados para a sua conservação;</li> <li>• Deverá ser disponibilizado um sistema de rastreabilidade de informações e dos documentos.</li> </ul> |
|--|--|

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b> | <p>1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo em referência e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p> |
|------------------------|--|

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>QUADRO 04</b> |   |
| <b>VALOR</b>     | O valor a ser pago mensalmente será conforme a demanda da unidade e de acordo com as especificações a seguir: |

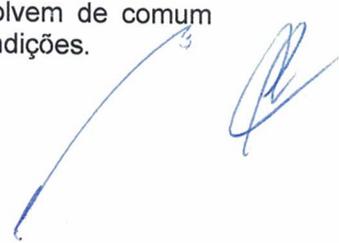
| IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO |                   |  |                                |                 |            |
|------------------------|-------------------|--|--------------------------------|-----------------|------------|
| ITEM                   | SERVIÇO           | DESCRIÇÃO  | TIPO/MODELO                    | UNIDADE         | QUANTIDADE |
| 1                      | Caixa CPA 20kg    | Caixa padrão arquivo 20kg com tampa, etiqueta de identificação e código de barras) | Caixa CPA 20kg (36,5x45x26,5cm | Caixa CPA 20 kg | Empréstimo |
| 2                      | Transferência     | Retirada de caixas para a migração do acervo do cliente nas instalações do HEJA    | Transferência inicial          | Viagem          | R\$ 550,00 |
| 3                      | Indexação simples | Entrada de caixas no arquivo com   | Caixa CPA 20kg (36,5x45x26,5cm | Caixa CPA 20 kg | R\$ 5,00   |

|   |                           |   |                                  |                 |            |
|---|---------------------------|---|----------------------------------|-----------------|------------|
|   |                           | tratamento documental, organização, identificação e indexação do espelho das caixas no Sistema DMPÁ                         |                                  |                 |            |
| 4   | Indexação complete        | Entrada de caixas no arquivo com tratamento documental, organização, identificação e indexação do conteúdo em Sistema       | Caixa CPA 20kg (36,5x45x26,5cm)  | Caixa CPA 20 kg | R\$ 35,00  |
| <b>ARMAZENAMENTO – SERVIÇO MENSAL</b>                                     |                           |   |                                  |                 |            |
| 5   | Armazenamento de caixa    | Custo unitário mensal para o armazenamento de caixas  | Caixa CPA 20kg (36,5x45x26,5cm)  | Caixa CPA 20 kg | R\$ 1,05   |
| 6   | Portal Web                | Portal Web – Sistema de gerenciamento eletrônico de documentos  | Licença de uso por mês           | Ilimitado       | R\$ 120,00 |
| <b>SERVIÇOS DE ROTINA – EXECUTADA CONFORME DEMANDA E ORDEM DE SERVIÇO</b> |                           |   |                                  |                 |            |
| 7   | Atendimento normal        | Movimentação interna de caixa, visando o atendimento de uma solicitação do cliente para recuperação de um document ou caixa | Normal (24 horas)                | Caixa CPA 20 kg | R\$ 1,50   |
| 8   | Atendimento urgente       |   | Urgente (4 horas)                | Caixa CPA 20 kg | R\$ 3,00   |
| 9   | Digitalização             | Captura de imagem digital   | PDF (portable document format)   | Imagem          | R\$ 0,12   |
| 10  | Transporte Normal IBGH    | Entrega ou coleta de itens na sede do IBGH (Goiânia – Go)   | Normal (24 horas)                | Frete           | R\$ 35,00  |
| 11  | Transporte Urgente IBGH   |   | Urgente (4 horas)                | Frete           | R\$ 50,00  |
| 12  | Viagem                    | Entrega ou coleta de itens no HEJA  | Viagem limitada a 100 caixas box | Frete           | R\$ 450,00 |
| <b>OUTROS SERVIÇOS</b>  |                           |   |                                  |                 |            |
| 13  | Expurgo/Eliminação        | Incineração/Expurgo de documentos   | Caixa CPA 20kg (36,5x45x26,5cm)  | Caixa CPA 20 kg | R\$ 6,00   |
| 14  | Sala de pesquisa/consulta | Disponibilização de sala de consulta/pesquisa no  | Sem custo                        |                 |            |

|    |                               |  |  |
|----|-------------------------------|--|--|
|    |                               | ambiente da PA<br>Arquivos para<br>colaborados da<br>CONTRATANTE   |  |
| 15 | Treinamento Web<br>Presencial | Treinamento dos<br>colaboradores da<br>CONTRATANTE para<br>utilização do Sistema<br>de Gestão DMPA -<br>Document Manager |  |

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>QUADRO 05</b>   |  |
| <b>CONTEÚDO DA</b> | CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO.                                 |
| <b>NOTA FISCAL</b> | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GESTÃO DE DOCUMENTOS     |
|                    | PERÍODO DE COMPETÊNCIA   |
|                    | SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM |

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.




**CLÁUSULA 1ª** – A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convenionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**CLÁUSULA 4ª** – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estar condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo

demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª** – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**CLÁUSULA 6ª** – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª** – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 8ª** – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 9ª** – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

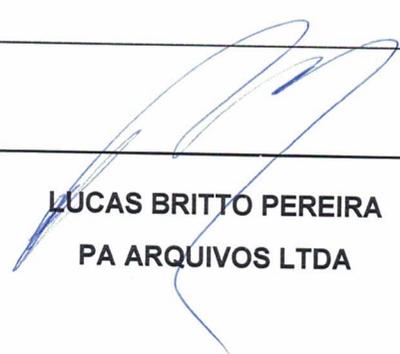
**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

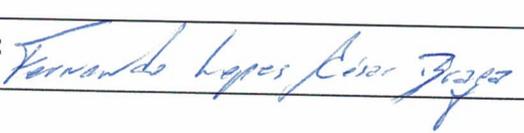
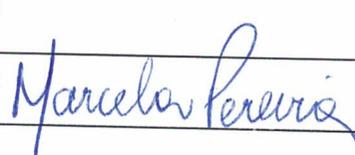
**CLÁUSULA 11ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 12ª** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO) 01 de 04 de 2019.

| CONTRATANTE  | CONTRATADA   |
|--|--|
| <br>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO<br>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO<br>HOSPITALAR - IBGH | <br>LUCAS BRITTO PEREIRA<br>PA ARQUIVOS LTDA |

| TESTEMUNHAS   |  |
|---|--|
| NOME:  | NOME:  |

CPF: 734.353.393-53

CPF: 599.517.021-04





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa **especializada para a prestação de serviços de guarda, gestão e digitalização de documentos** para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dioni Gomes Pereira da Silva, 115 Setor Aeroporto, Jaraguá – GO, CEP 76330-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 116/2017-SES-GO.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

**2.3** A presente contratação, tem como objetivo atender ao disposto no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO, Especificação Técnica, Item 1.6, que consta como obrigação do parceiro privado “Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento a Secretaria do Estado da Saúde e as auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital observando, contudo às Resoluções do Conselho Federal de Medicina vigente”.



**4.6.** A Contratada será responsável pelo recolhimento e o transporte entre o hospital e o local de armazenamento e vice-versa.

**4.7.** A Contratada deverá digitalizar apenas dos prontuários requisitados pela unidade, em caráter emergencial, uma vez digitalizado, este documento deverá ficar disponível para acesso a qualquer momento em meio digital/sistema de acesso.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga - se à:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.



- 5.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.
- 5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 5.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 5.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.



**5.1.18.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

**5.1.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.



## 8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

**8.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**8.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**8.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**9.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## 10. VISTORIA

**10.1.** A empresa participante poderá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços, ambiente computacional e proposta.

**10.2.** A vistoria deve ser marcada previamente com a Direção do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, por meio do telefone (62) 3326-1370, a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.



  
Roberto Leandro de Carvalho Garcia  
Diretor Operacional